***LEI Nº 3994, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.***

Autoriza o Município de Formiga a doar imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o imóvel desapropriado pelo Decreto nº 3677, de 10 de julho de 2007, caracterizado como sendo o terreno situado próximo à MG-050, de propriedade de Zélia Gonçalves de Faria e Outros, dentro do perímetro urbano do Município, com as seguintes confrontações: inicia-se na confrontação da MG-050 com a estrada Municipal, segue pela cerca de arame numa distância de 157,00m, confrontando com a estrada municipal; volve à esquerda, segue em rumo numa distância de 145,00m confrontando com Zélia Gonçalves de Faria e outros até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 2.527,00 m2

**Art. 2º** A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da unidade do Corpo de Bombeiros em Formiga/MG.

**Art. 3º** Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

a) Não esteja concluída a construção para pleno funcionamento do Corpo de Bombeiros, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação da presente Lei;

b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

**Art. 4º** O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 3962, de 08 de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 04 de setembro de 2007.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***JOSÉ JAMIR CHAVES***  Secretário de Governo |